



Câmara Municipal de Natalândia
CGC 01 645 912/0001-83
Rua Unaí, 961/967 - TeleFax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

RESOLUÇÃO Nº 016 /2000

Altera o art. 5º da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997 e dispõe sobre a realização de reunião da Câmara fora de sua sede.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, I, d, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 5º da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A primeira reunião preparatória, que independe de convocação, é realizada no dia primeiro de janeiro, às dezenove horas, e presidida pelo mais idoso dos Vereadores presentes, o qual, após declará-la aberta, convidará dois outros para secretários.

Parágrafo único. O Vereador mais idoso exercerá a presidência até que seja eleita a Mesa da Câmara." (NR).

Art. 2º. Nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução 007, de 1997, é a Câmara autorizada a se reunir, no dia 1º de janeiro de 2001, para a posse dos vereadores, posse e eleição da Mesa Diretora e posse do Prefeito e Vice-Prefeito, na Rua dos Esportes, s/nº, no Ginásio Poliesportivo Otávio Spirandeli.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 15 de dezembro de 2.000.

VEREADOR CLÉSIO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

VEREADOR EDSON MARTINS RODRIGUES
1º Secretário